



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 10/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 10/2023, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA E VIVIANE
LUDTKE DA SILVA KLEIN, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA.**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Av. Bertolo Malacarne, nº 17, Bairro Glória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Euclésio Aguilar Lima, brasileiro, casado, portador do CPF n.º [REDACTED] e do RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado no Córrego Palmeirinhas, Zona Rural, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000, a seguir denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e a Senhora **VIVIANE LUDTKE DA SILVA KLEIN**, brasileira, residente na Rua Eli Cardoso, Apto 601, Bairro Santa Cecília, nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e RG n.º [REDACTED], a seguir, denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o **Processo Administrativo n.º 810/2023** em conformidade com as previsões contidas no Contrato n.º 10/2023, e normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato n.º 10/2023, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1 Após reajuste na forma da cláusula 12.1 do Contrato, fica estabelecido o valor mensal atualizado da contratação em R\$ 1.467,21 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um reais).

2.2 O valor total estimado para esta prorrogação corresponde a R\$ 17.606,52 (dezessete mil seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 Fica prorrogada a prestação de serviços ora contratados, de acordo com a cláusula 5.1 do contrato, a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, sendo que a sua vigência será prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

4.2 As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias físicas de igual teor e forma, ou em via digital, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Gabriel da Palha - ES, em 19 de dezembro de 2025.

EUCLESIO 2025.12.19
AGUILAR
LIMA [REDACTED] 11:23:50-03'00'

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Documento assinado digitalmente
gov.br **VIVIANE LUDTKE DA SILVA KLEIN**
Data: 19/12/2025 11:30:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE LUDTKE DA SILVA KLEIN
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

JOSE RODRIGO DOS 2025.12.19
SANTOS: [REDACTED] 11:24:13-03'00'

NOME:
CPF:

ALISSON 2025.12.19
CASSANI: [REDACTED] 11:24:36-03'00'

NOME:
CPF: